



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia
Interina

IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

NELSON FELIPE LOPES MAIA
Secretário de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário Agricultura, Abastecimento,
Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer
Interino

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5 Pgs
- Atos da Administração.....5/10 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VIII – Nº 1179

Quarta - Feira, 14 Junho de 2017



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

PORTARIA Nº 282 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 618.520.063-9 Espécie 32 e nos termos do Memorando 102/2017, oriundo do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE

Tornar vago o cargo de Professor “E”, Séries Iniciais, em virtude de aposentadoria da servidora **ROSEMERE SILVA**, matrícula nº 124, com validade a contar de 09/05/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de junho de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 283 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 47/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 03604/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio a servidora **CARLA NOGUEIRA DESLANDES DE OLIVEIRA**, matrícula 270, Dentista, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, pelo prazo de 01 (um) mês, com validade a contar de 02/06/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de junho de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 284 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a certidão de óbito nº 092304 02 55 2017 4 00005 074 0000967 98 e nos termos do procedimento administrativo nº 04391/2017,

RESOLVE

Tornar vago o cargo de Trabalhador Braçal, em virtude do falecimento do servidor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 383, com validade a contar de 10/06/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de junho de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 285 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 47/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 04553/2017,

RESOLVE

Conceder licença prêmio ao servidor **RAPHAEL DE MELO MEDEIROS**, matrícula 5.559, Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, pelo prazo de 01 (um) mês, com validade a contar de 01/06/2017.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de junho de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Tendo em vista o Parecer Conclusivo da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, as fls 712, HOMOLOGO o resultado do Concurso Público realizado, objeto do Edital nº 01/2016.

Em, 02 de junho de 2017.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA

ATA N. 231

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, as quinze horas, realizou-se, no prédio da Prefeitura Municipal, precisamente junto a Secretaria de Administração, Sala de Licitações, a **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, cujos membros foram nomeados pela Portaria n. 202 de 11 de julho de 2014 e é assim composto: Titular Amarildo Caldeira, suplente Ivanete Candido da Fonseca; Titular Fernanda Maria de Souza Carvalho, suplente Ana Marcela de Souza Costa; Titular Luis de Souza Teixeira, suplente Luana Roberta Andrade Oliveira; Titular Pr Elso de Brito, suplente Carlos Henrique Fernandes da Silva; Titular Ivonete Viana Esteves Soares, suplente Gustavo Ribeiro da Rocha; Titular Roberta Sumara Geofroy Ferreira, suplente Magali de Fátima Ferreira, aberto os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as seguintes e ilustres presenças: Sr Felipe Baltazar, representante da Câmara de Vereadores; Sra Neuza Andriolo Machado, representante do GEEAK; Sro Luis Carlos Rodrigues de Carvalho; Sra Francisco de Assis Fraga e Sra Joana

Paula do Santos Oliveira, representantes do Conselho Tutelar; Pr Sergio William Araujo, representante da Associação Nova Jerusalém; Sra Camila Lisboa e Sra Helena Pereira Esteves, representantes do CMAS; Sra Ana Paula Magrani, representante da Secretaria de Família e Assistência Social; Sra Alessandra Ribeiro, moradora de Pouso Alegre, de início, o Presidente do CMDCA, LAMENTOU AS AUSENCIA INJUSTIFICADAS DE AUTORIDADES DEVIDAMENTE CONVIDADAS, que sequer se fizeram representar e disse que nossas Crianças não ficarão desamparadas, ao menos, enquanto for Presidente e a Sra Ivanete Candido da Fonseca, Secretária Executiva e Sra Fernanda Maria de Souza Carvalho, Diretora Financeira; assim, iniciou-se os trabalhos com a seguinte Pauta, 1) esclarecimentos sobre o Conselho Municipal, como base no esclarecimento ora em anexo a presente ata; 2) esclarecimentos sobre o Conselho Tutelar; 3) Comissão de ética do Conselho Tutelar e palavra livre; esclareceu ainda, que mesmo as Entidades tendo abandonado nossas CRIANÇAS a própria sorte, tal fato, não impedirão os trabalhos, que, na medida do possível, serão e estão sendo realizados, como se verifica na última ata, com o ante-Projeto de lei para implantação da Família Acolhedora e fez o sua exposição; após a coordenadora do Conselho Tutelar- Sra Joana Paula, fez a uma boa exposição da competência do citado Conselho, facultando aos demais CTMs a palavra e, aberta a palavra livre, o Vereador Sro Felipe Baltazar, presente relatou que possivelmente houve um erro (desvio) na Câmara e o convite não chegou à Presidência, contudo, como houve publicação no DO, se fazia presente e que já houve uma conversa sobre a Família Acolhedora na Câmara, neste momento, o Presidente se colocou a disposição para comparecer à respectiva Comissão competente e discutir o tema e para tal, disse encaminhará junto ao pedido de indicação de novos representantes, uma cópia da última publicação, para que o tema Família Acolhedora, passe a ser discutido na Casa Legislativa, respeitosamente, dentro da ante-proposta do CMDCA; pediu a palavra a Sra Neuza, do GEEAK e advertiu a todos, precisamente que as discussões em sede dos Conselhos, não podem/devem descambar para questões políticas, advertência esta, recebida pela Presidência, como uma colaboração positiva o que é comum para a Ilustre Senhora; Pediu a palavra a representante da Secretária de Família e disse tinham uma Ordem do Juízo (que até sua revisão, todos sabem deve ser acatada), quanto a contratação de Casa de Passagem, pelo que, uma de Petrópolis, está sendo cogitada, determinação esta, que a Presidência CMDCA desconhece os termos e assim, pediu para lhe ser encaminhada uma cópia, para ser objeto de trabalhos junto ao JUÍZO; ao SEDCA e/ou CONANDA, logo que se consiga restabelecer o CMDCA (objeto principal desta reunião), a Sra Helena, vice-Presidente do CMAS, usou da palavra e, em síntese, pediu a integração dos Conselhos, possibilitando ações mais diretas e sem rodeios, no que, foi acompanhada por esta Presidência, que sugeriu que a Secretária de Família, convoque, mensalmente, reunião das Presidências dos Conselhos; o Sro Vereador Balthazar, usou a palavra e também sugeriu, que frente a modernidade, poderia se pensar em um Grupo dos Conselhos, em rede social; ficando os representantes da Secretaria de Família de promover esta essencial integração, ainda usou da palavra a Sra Alessandra, que citou caso pontual que merece à atenção do Conselho Tutelar, que, de certo, tudo anotou e será, por este, apurado e buscada uma solução, sem necessário, com diligências escoltada pelo Polícia Militar, assim, a Presidência esclareceu, devido as ausências, oficiará às entidades, em apoio ao Gabinete do Prefeito, pedindo novas indicações e deu-se por encerrados os trabalhos às 16:40 minutos e eu, Amarildo Caldeira, Presidente do Conselho Municipal, lavro a presente ata, que segue assinada pelos presentes e publicação no DO, para a devida publicidade e efeitos;

Anexo a Ata/CMDCA n.231

Ilmos(a) Senhores(a);

Pelo presente, frente a necessidade aprimorar os serviços em prol de nossa Infância e Juventude, um verdadeiro **SOS**;

Da origem

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes em São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, (CMDCA -São Jose/RJ), foi criado do Estatuto da Criança e Adolescente o ECA, Lei Nacional n. 8069/1990, no seu art. 88, inciso II que assim preconiza:

“Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

.....;

II - criação de **conselhos municipais**, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos **deliberativos e controladores** das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;”

O Conselho Tutelar, por sua vez é outro Conselho, este criado, também no ECA, porém, no art. 131; “Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade **de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente**, definidos nesta Lei.”

Esclarecido que o CMDCA não é o Conselho Tutelar, para esclarecer quanto a este, presente a Coordenadora, esta fará a sua exposição;

Assim, o CMDCA é:

-ORGÃO DELIBERATIVO/CONTROLADOR, deliberativo é, pelo dicionário: **“quem decide, tem autoridade para decidir por votação”** assim, deve atuar em todas as ações do governo **controlando-as** e apontando a melhor decisão.

- É PARITÁRIO, assim é composto por 50% do governo (metade), portando é o meio da Sociedade, por suas instituições, corrigir e acertar os rumos das ações governamentais e extra-governamentais (fiscaliza a todas, vide art. 90, parágrafo 1º);

Portanto, quando se abandona o CMDCA, deixa este sem Quorum Deliberativo, equivale abandonar às nossas Crianças, deixá-las a sorte e sob o risco completo, é o mesmo que, respeitosamente, dizer DANEM-SE !!!!!;

Em São Jose/RJ, o CMDCA, é a Autoridade que elege e dá posse aos Conselheiros Tutelares, assim, deve controlar às suas ações e, se necessário, PUNÍ-LOS, com base na Lei n. 1802/2013, publicada no DO n. 430 de 11 de novembro de 2013, em um devido processo.

Como CONTROLADOR, tem as instâncias no Estado, o **SEDCA** e na União, o **CONANDA**, assim as Deliberações destes, devem ser observadas e adequadas a realidade de São Jose do Vale do Rio Preto/RJ e assim, serão acatadas ou não a Juízo do CMDCA;

Atenciosamente

São José, RJ, em 04 de Abril de 2017.

CMDCA-São José/RJ

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA

ATA N. 232

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, as dez horas, realizou-se, no prédio da Prefeitura Municipal, precisamente junto a Secretaria de Administração, Sala de Licitações, a **Reunião** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, cujos membros foram nomeados pela Portaria n. 202 de 11 de julho de 2014 e é assim composto: Titular Amarildo Caldeira, suplente Ivanete Candido da Fonseca; Titular Fernanda Maria de Souza Carvalho, suplente Ana Marcela de Souza Costa; Titular Luis de Souza Teixeira, suplente Luana Roberta Andrade Oliveira; Titular Pr Elso de Brito, suplente Carlos Henrique Fernandes da Silva; Titular Ivonete Viana Esteves Soares, suplente Gustavo Ribeiro da Rocha; Titular Roberta Sumara Geofroy Ferreira, suplente Magali de Fátima Ferreira, aberto os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, agradeceu as seguintes e ilustres presenças: Conselheiros municipais Amarildo Caldeira; Ivanete Candido da Fonseca e Fernanda Maria de Souza Carvalho; pelo Conselho Tutelar a Coordenadora Joana Paula dos Santos Oliveira, pelo Igreja Católica de Jaguara, membro e ex-Conselheiro Tutelar, Sro Rogério Souza Pontes, pelo Câmara Municipal, Vereadoras indicadas pela Presidência, Ofício n. 126/2017, Sra Josélia dos Santos e Sra Renilda Pereira Gonçalves, ausentes as representantes do Secretaria de Família e Assistência Social indicadas no Memo n. 034/17, de início, o Presidente do CMDCA, esclareceu essencialidade de se recompor o Conselho Municipal, inclusive, para se eleger os Conselheiros que comporão o Conselho de Ética, previsto na lei n. 1.802 se 11 de novembro de 2013, sob pena de ter as questões éticas quanto aos Conselheiros Tutelares serem resolvida pelo Senhor Prefeito Municipal e que, embora tenha recebido algumas respostas ao seus pedidos de representação, do órgãos externos, como vista a paridade, não foram recebidos ao officios, assim, ficou o Sr Rogério Souza Pontes, de auxiliar junto a Igreja Católica e a Vereadora Renilda, junto a Associação do Pastores, Presidida pelo Pastor Rubens de Carvalho, para serem encaminhados o Exmo Senhor Prefeito Municipal para a devida Portaria, ato seguinte a Secretaria Executiva, Sra Ivanete Candido, lembrou a todos a necessidade das Contas de 2016, serem avaliadas e que estas se encontram a disposição e distribuiu um exemplar aos presentes, assim o Presidente, apresentou às Contas e destacou que no ano de 2016, o Poder Executivo, Governo Jose Augusto Gonçalves, não repassou os valores consignados no Orçamento/2016, ou seja, o valor de

R\$ 128.040,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta reais), o que se mostra claro nas Contas só agora apresentada, uma vez que as mensais, não estão sendo encaminhadas vez que elaboradas pela Contadoria Geral do Poder Executivo, especificamente pela Contadora Fabian Garcia Moreira, mesmo assim, o Conselho Municipal, investiu o valor de R\$ 2.532,00 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais), praticamente tudo na Capacitação dos Conselheiros Tutelares, valores estes obtidos nas aplicações financeiras sob a orientação da Gerência especializada do Banco Itaú s a, que geraram uma receita de R\$ 129.942,21 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme anexo 10 das contas apresentadas e que o não repasse já foi cientificado o Secretario de Controle Interno Sr Vanderlei Pereira, via Memo n. 011/CMDCA/2017 e as Contas Publicadas no DO n. 1144, fls 3 a 5 de 19/04/2017, assim, não havendo qualquer objeção, inclusive da Comunidade e Autoridades via Diário Oficial, as contas foram aprovadas, com ressalva que a publicação das Contas/2016 no D.O. n.1144 e seus esclarecimentos, devem integrar as Contas de Ordenadores de Despesa de 2016 e caso a situação esteja ocorrendo em 2017, o fato, com base nos Extratos Bancários, deverá ser trazido na próxima Reunião do CMDCA, seguidamente, pelos presentes, passou se a discorrer sobre a organização da Assistência Social no Município, que ora, apresenta deficiências, algumas narradas pela Vereadora Josélia, assim, o Presidente Amarildo, representante do CMDCA no Conselho de Assistência Social, esclareceu já haver um mínimo de organização, posto que foram eleitas as devida Comissões, sendo uma Comissão de Registros; uma Comissão de Bolsa Família e uma Comissão para conversar como a Câmara Municipal a respeito do Ante-Projeto de Família Acolhedora apresentado pelo Conselho Municipal, em apoio aos trabalhos da Procuradoria Jurídica Municipal, assim às 12:00 E Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, Ivanete Candido da Fonseca, Secretaria Executiva do Conselho Municipal, lavro a presente ata, que segue assinada pelos presentes, para publicação no DO, para a devida publicidade e efeitos;

Atos da Adiministração

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA (N. 148)

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às treze horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, às 13:00 minutos, iniciou a centésima quadragésima quarta reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, esclareceu o processo de estágio n. 7865/2015, decidindo-se pela aceitação da aferições e opinando pela Estabilidade do Servidor; ato continuo, esclareceu o Presidente que a Senhora Secretária Municipal de Saúde, Sra Rafaella Teixeira Rampini, pessoalmente, esteve nesta Comissão e solicitou uma reunião de trabalho desta Comissão com o Corpo Técnico daquela Secretaria, para tratar dos seguintes temas: Estágio Probatório e Processos Administrativos Disciplinares, como as visitas às Secretarias já foi objeto de discussão e restou esta Presidência autorizada a agendar dias e horários, assim, ficou agendado para o dia 12 de junho de 2017, Reunião com os Técnicos da Secretaria de Saúde, a partir das 14:00 hs, para tal, deixamos sede da CPAD e nos deslocamos àquela Secretaria, ficando ainda agendado uma outra reunião de trabalho com as Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Agricultura para o próximo dia 19 de junho de 2017, a partir das 13:00 hs., o que se faz, na qualidade de Assessores, fulcro na lei n. 47/2013, especificamente no “**Art. 231 - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade ASSESSORAR O PREFEITO E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS nas medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva, visando GARANTIR A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS,**”, grifos nossos, com vistas aos princípios da nossa Constituição Federal de 1988, art. 37, que assim disciplina “**A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência....**” Como assim é de competência desta Comissão Assessora, buscar os meios eficientes, assim numa interpretação inteligente da Lei n. 47/2013, precisamente do “**art. 174...., § 2º - Para aplicação da pena de advertência, não é necessário instaurar procedimento administrativo, devendo, todavia, ser aposta ciência do servidor no auto de advertência.**” (grifo nosso), sendo “..procedimento..”, entendido como Processo Administrativo Disciplinar, o PAD, PORTANDO COMO A LEI MUNICIPAL N. 47/2013, NÃO EXIGE UMA COMISSÃO SINDICANTE E/OU SEQUER UM PROCESSO DISCIPLINAR PARA A APLICAÇÃO DE ADVERTENCIAS, exigir-se assim uma Comissão Sindicante nas Secretarias para a apuração e aplicação das citadas e leves sanções, de competência dos Secretários de Governo

e equivalentes (ou seja, Advertências e Suspensão por até 30 (trinta) dias), importa em, praticamente, inviabilizar os procedimentos céleres e simplificados, ainda considerando a escassez de pessoal e ainda as suas condições de treinamentos, esta Comissão, sem prejuízo a Ampla Defesa, debateu o tema, Decide por sugerir a simplificação dos Procedimentos Sindicantes, assim, vem retificar os modelos de Atos Administrativos, outrora sugeridos pela mesma, estes na Ata CPAD n.112 de 29 de agosto de 2016 que, ajustados, seguem em anexo a presente, foi o que nos coube tratar, às 16:00 hs, deu-se por encerrados os trabalhos, lavrando o Membro/ Secretária Adriana Lutte Martins esta assentada, que devidamente é publicada no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos;

1 - Modelo de Determinação de Sindicância e nomeação de Sindicante:

O Secretario(a) _____ da Prefeitura Municipal de São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Servidor Publico Municipal, a Lei n. 47 de 12 de Dezembro de 2013, o Decreto n. 2.447 de 02 de setembro de 2014 do Exmo Sr Prefeito Municipal e a Resolução ADM/CPAD n. 001 de 30 de junho de 2014 (DO n.545 de 30 de junho de 2014) , no que considera, determina:

Considerando a representação formulada e/ou fatos narrados pelo(a) _____, no processo Administrativo nº _____, em cumprimento ao que determina a Lei n. 47/2013, no seu o “**Art. 191** - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”;

RESOLVE:

1- DETERMINAR a instauração de SINDICANCIA DISCIPLINAR para a apuração de possíveis, em principio irregularidades praticadas pelo servidor _____, em tese , tipificadas no artigo _____ da Lei nº 47/2013;.

2- Para cumprimento ao disposto no item anterior, NOMEIA o Servidor(a) _____ matric.nº _____, como SINDICANTE, podendo assim desempenhar as suas atividades, nos limites da Lei Municipal nº 47/2013, com a liberdade garantida pela citada Lei;

São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, em ____/____/____.

Secretário(a) Municipal de _____

CPAD. modelo 01-Ata n. 148/17.

2 - Modelo de ata de instalação dos trabalhos:
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e, às horas, na sala ... da Secretaria _____, o(a) Sindicante, devidamente designado (a) pelo Sr(a) Secretário (a) _____ no Despacho, de ... de ... de, com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, DECLARA iniciados os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados no referida processo, DELIBERANDO--SE preliminarmente: a) Indiciar o Servidor _____, b) Notificar o Servidor para que apresente sua Defesa Escrita em 05 (cinco) dias c) solicitar por memorando ao DP cópia do dossiê do servidor; d) Esclarecer que o processo de Sindicância, fica a disposição do Servidor ou Procurador, com Instrumento próprio na _____; para constar, eu, Sindicante, lavro a presente ata, que vai assinada por todos.

(nome completo)
Sindicante

CPAD. modelo 02-Ata n. 148/17.

3 - Modelo de Memo ao Departamento de Pessoal requisitando o dossiê do servidor

MEMORANDO-CINº __/20__

São Jose, RJ,, __ de _____ de _____

Ao Sr.

Chefe do DP

Este(a) Sindicante, devidamente designado(a) pelo Sr(a) Secretário(a) _____ no Despacho, de ... de ... de, com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, para os devidos fins, SOLICITO, com a máxima urgência, cópia do dossiê do servidor _____, matrícula nº _____.

Atenciosamente,

(nome completo)
Sindicante

CPAD. modelo 03-Ata n. 148/17.

4 – Modelo de termo de indicição do servidor envolvido

TERMO DE INDICIAÇÃO

Este(a) _____ Sindicante, devidamente designado (a) pelo Sr(a) Secretário(a) _____ no Despacho, de ... de ... de, com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, INDICIA o servidor _____ (**nome completo**), matrícula nº _____, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:
(Relatar)

Caracterizada a _____, configura-se, em tese, a infração administrativa de _____ conforme prevê o art. _____ da Lei nº 47/2013.

Dessa forma, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá ser imediatamente citado para apresentar sua defesa, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, no prazo de cinco dias.

Eu, _____, na condição de Sindicante, lavro o presente termo, que vai assinado por mim.

São Jose, RJ, __ de _____ de _____

(nome completo)

Sindicante

CPAD. modelo 04-Ata n. 148/17.

5 – Modelo de mandado de citação ao servidor envolvido

MANDADO DE CITAÇÃO

Ao Sr. _____, matrícula nº _____

Este(a) Sindicante, devidamente designado(a) pelo Sr(a) Secretário(a) _____ no Despacho _____, de ... de ... de _____, com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, fica V. Sa. CITADO para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar defesa escrita no referido processo, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista e cópias na sala _____ da _____, nos dias úteis, das ____ às ____ horas e de ____ às ____ horas.

Em anexo, segue a peça de indicição.

(nome completo)

Sindicante

CPAD. modelo 05-Ata n. 148/17.

6 – Modelo de termo de juntada de documentos ao processo

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Este(a) Sindicante, devidamente designado(a) pelo Sr(a) Secretário(a) _____ no Despacho _____, de ... de ... de _____, com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, declara que, juntei aos autos deste processo administrativo de nº _____ os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e rubricados, passam a constituir as folhas de números que se lhes seguem:

- a) Procuração do Sr. _____, à fl. ____;
- b) Petição do Dr. _____, às fls. __ e __; e
- c) Cópia de __, à fl. ____.

Do que, para constar, na qualidade de Sindicante, lavro o presente termo.

(nome completo)

Sindicante

CPAD. modelo 06-Ata n. 148/17.

7 – Modelo de solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos

MEMORANDO-CINº __/20__

São Jose, RJ, ___ de _____ de _____

Ao (À) Sr. (Sra.)

Secretário _____

Este(a) Sindicante, devidamente designado(a) pelo Sr(a) Secretário(a) _____ no Despacho, de ... de ... de, com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, tendo em vista que o prazo para conclusão dos trabalhos do(a) Sindicância no processo nº _____/____ - __ encerra-se no próximo dia ___/___/___, com fulcro no na Lei n. 47/2013, venho, respeitosamente, SOLICITAR PRORROGAÇÃO do prazo dos respectivos trabalhos por _____ (_____) dias, em razão de _____ (motivo).

Atenciosamente,

(nome completo)
Sindicante

CPAD. modelo 07-Ata n. 148/17.

8 – Modelo de relatório final

Ao (À) Sr. (Sra.)

Secretario(a) -----

Este(a) _____ Sindicante, devidamente designado(a) pelo Sr(a) Secretário(a) _____ no Despacho, de ... de ... de, com vistas ao disposto na lei n. 47/2013 e Resolução n. 001 de 30 de junho de 2014. Publicada no DO n. 545 de 30 de junho de 2014, para apurar as irregularidades relatadas no processo nº _____ e demais fatos conexos, vem, respeitosamente, apresentar seu

RELATÓRIO

1-ANTECEDENTES

2-BASE LEGAL

3-INDICAÇÃO

4-ALEGAÇÕES DE DEFESA

5-APRECIÇÃO DAS PRELIMINARES DA DEFESA

6-APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE MÉRITO DA DEFESA

7 -CONCLUSÃO (incluindo a sugestão de Arquivamento; de penalidade ou de PAD, conforme o caso)

(nome completo)
Sindicante

CPAD. modelo 08-Ata n. 148/17.

9- Modelo de Advertência

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Considerando o disposto nos autos do procedimento administrativo nº _____ o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, fica ADVERTIDO(A) pelo fato de violação de proibição e/ou de inobservância de dever funcional previstos na Lei Complementar 047/13, constante do Art. _____ verificado na Sindicância.

Fica ciente o servidor de que poderá recorrer da decisão nos termos e prazos da Lei Complementar 047/13 Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes irá contribuir desfavoravelmente para seu desempenho, podendo acarretar-lhe penalidades mais severas, ensejando uma SUSPENSÃO disciplinar e demais penalidades constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

São José do Vale do Rio Preto, _____

Assinatura do Secretário: _____

Assinatura do(a) Servidor(a) advertido(a): _____

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

CPAD. modelo 09-Ata n. 148/17.

9- Modelo de Suspensão

SUSPENSÃO DISCIPLINAR

Pela presente, vimos informar a Vossa Senhoria que, considerando o disposto nos autos do procedimento administrativo nº _____ o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, fica SUSPENSO(A) pelo fato de violação de proibição e/ou de inobservância de dever funcional previstos na Lei Complementar 047/13, constante do Art. _____ verificado na Sindicância está sendo aplicada a pena de Suspensão disciplinar de _____ dias a partir de _____. Reassumindo suas funções em ____/____/____, observe as normas reguladoras contidas no Estatuto dos Servidores Públicos para que não tenhamos, no futuro, de tomar as medidas cabíveis que nos são facultadas pela legislação vigente.

São José do Vale do Rio Preto, ____ de _____ de _____.

Assinatura/carimbo do Secretário

Nome:
Nome e Assinatura do Servidor

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

CPAD. modelo 10-Ata n. 148/17.